



RESOLUÇÃO Nº 29/2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

1. Considerando, a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;

2. Considerando a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

3. Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

4. A reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 18 de maio de 2016 com a presença dos gestores dos CEOS, entidades de representação da categoria dos cirurgiões-dentistas SINDIODONTO, do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado do Ceará, (SINTSEF), da Associação dos Servidores de Nível Médio e Ementar da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (ASENMESC), do Ministério da Saúde (MS), da SESA e CESAU com debates entre os presentes e, encaminhamento ao pleno do CESAU a seguinte recomendação.

5.Considerando a Deliberação em sua 430 Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde realizada em 30 de maio de 2016;

RESOLVE:

1. Recomendar ao Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Henrique Jorge Javi de Sousa, a instauração de processo administrativo para apurar as denúncias relacionadas ao Gestor do Centro Especializado de Odontologia CEO Centro;
2. Recomendar ao Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Henrique Jorge Javi de Sousa, que garanta a participação das entidades de representação dos trabalhadores na Comissão responsável pelos processos administrativos relacionado as denúncias;
3. O reconhecimento dos dispostos na Convenção OIT 87 e 151 da Organização Internacional do Trabalho que trata do quadro promocional para a segurança e saúde no trabalho no acompanhamento dos direitos dos trabalhadores nos processos administrativos instaurados;
4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
5. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 30 de maio de 2016.

Ana Lúcia Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

E-mail: cesau@saude.ce.gov.br • Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com

\\fobos\cesau\$\CESAU\07 - LEIS, RESOLUÇÕES, MOÇÕES, PORTARIAS E RECOMENDAÇÃO\01- RESOLUÇÕES DO CESAU\2016\Nº 29 de 2016.odt